



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPI
JUIZO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA
Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220
Fone: (86) 3216-8512 – e-mail: nonavaracriminal@tjpi.jus.br

Ofício Nº 390/2020

Teresina, 29 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CORONEL QOPM LINDOMAR CASTILHO DE MELO

MD Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
PROTÓCOLO GERAL
21.06.028
LEANDRA Vaz Verçosa da Silva - SD PM
RGPM: 1014745-13 MAT.: 269193-X

00028.002759/2020

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA

Senhor Comandante Geral,

Considerando o atual cenário de declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, promovendo a pacificação de conflitos interindividuais, para tanto, devendo ser assegurado condições mínimas para a continuidade das atividades, preservando a saúde de servidores, magistrados e outras pessoas que se dirijam às dependências dos prédios do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução nº 313 do CNJ que estabelece o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à Justiça neste período emergencial, com objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a Resolução nº 314 do CNJ que dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões virtuais no âmbito dos Tribunais, turmas recursais e demais órgãos colegiados de cunho jurisdicional e administrativo;

Considerando a Resolução nº 322 do CNJ, de 01 de junho de 2020, que estabelece medidas para a retomada de serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Portaria nº 1292/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de abril de 2020, que dispõe em seu Art. 11 a manutenção de audiências com réu preso, através de videoconferência, e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito;

Considerando ser esta 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar), competente para processar e julgar os militares do Estado do Piauí, nos crimes militares definidos em lei;

Considerando a Lei Complementar nº 98, de 10 de janeiro de 2008, que em seu Art. 1º dispõe que compõe os órgãos da Justiça Militar do Estado do Piauí, em primeiro grau, com jurisdição em todo o Estado, um Juiz de Direito do Juízo Militar e Conselhos de Justiça Militar;

Considerando a necessidade da retomada das audiências dos processos de competência desta Vara, tanto da Justiça Militar, como da Justiça Comum em que os militares serão ouvidos como testemunhas e que se darão por videoconferência a partir do dia 13/07/2020;

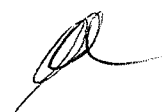
Solicito de Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias, junto aos setores competentes da Polícia Militar do Piauí, a fim de auxiliar o andamento das atividades judiciais desta 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar):

I- Providenciar junto aos Batalhões da Capital e interior do Estado e o Presídio Militar, equipamentos de informática que possuam dispositivo para captura de imagem e som (câmera e microfones), a fim de que os militares convocados a se fazerem presentes nas audiências de forma virtual, possam ter acesso ao presente feito;

II- Providenciar junto aos Comandantes das Unidades que convoquem os militares sob sua subordinação, o comparecimento destes na sede de suas respectivas Unidades, local em que participarão das audiências através de videoconferência, ficando aos Comandantes a responsabilidade de convocar para participação da audiência em dia e horário determinado por este juízo;

III- Informar aos Comandantes das Unidades Militares, cujos militares requisitados estejam subordinados, que o acesso à sala virtual em que ocorrerá as audiências se dará por link, informado em ofício expedido pela 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar), no entanto, **ao militar convocado na situação de acusado, será facultado a presença na Sala de Audiência desta 9ª Vara Criminal de Teresina, juntamente com sua defesa;**

IV- Informar aos Comandantes das Unidades Militares que o aplicativo a ser utilizado será o **Skype ou o Cisco Webex Meetings**, no entanto, não está descartada a possibilidade de utilização de outros aplicativos. Portanto, deverá ser providenciado com antecedência, que estes aplicativos sejam baixados no computador que a Unidade disponibilizar, a fim de evitar transtornos quando da realização das audiências;



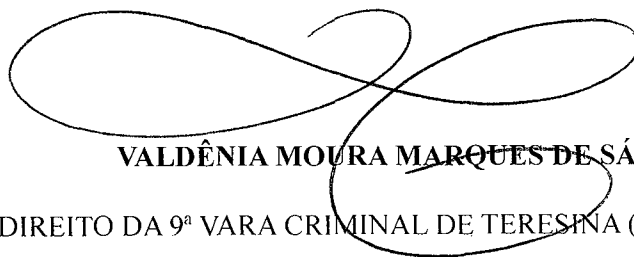
V- Orientar aos Comandantes das Unidades Militares, que não tiverem condições, inclusive técnicas, de realizar as videoconferências, que informem este Juízo no prazo de, no mínimo, **5 dias** que antecederem a realização da referida audiência;

VI - Solicitar que os setores competentes da Polícia Militar do Piauí, providencie junto aos oficiais que participarão dos Conselhos de Justiça Militar, que informem a esta Vara Criminal, e-mail e número de whatsapp, a fim de que sejam enviadas as orientações e os links das audiências por videoconferência, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do envio do ofício expedido pela Vara em que solicita a presença virtual dos mesmos.

VII- Solicitar junto aos setores competentes da Polícia Militar do Piauí, que forneçam e-mail e número de telefone (preferencialmente que contenha o aplicativo whatsapp) da referida unidade e do militar solicitado por esta Vara, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que anteceder a audiência por videoconferência, a fim de que seja enviado o link disponibilizado para participação.

Certa de contar com a atenção de sempre de Vossa Excelência, colho do ensejo para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ

JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COMANDO GERAL DE POLÍCIA MILITAR - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI,
CEP 64014-220

Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 339/2020/PM-PI/CG TERESINA/PI, 01 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00028.002759/2020-71

DESPACHO Nº 339/2020/PM-PI/CG-PM-PI

PARA: SUBCOMANDO GERAL E ESTADO MAIOR GERAL - PM-PI, CORREGEDORIA - PM-PI, ASSISTÊNCIA MILITAR DO GERAL - PM-PI, DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA - PM-PI

A Corregedoria para juntamente com os Cmts de Opms apresentem a necessidade de equipamentos para plena execução da presente solicitação, e ainda providenciar ofício circular orientando e esclarecendo a cerca das audiências doravante.

A DAF para providenciar as condições de aquisição do equipamento necessário para realização das audiências, conforme demanda a ser apresentada pela corregedoria.

A AM para providencia nota a ser publicada em BCG a fim de amplo conhecimento por todos que integram a PMPI.

Ao Subcmt Geral para conhecimento e acompanhamento da medidas aqui determinadas.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 01/07/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438496** e o código CRC **4097E97C**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIVISÃO DE PESSOAL ATIVO - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI,
CEP 64014-220

Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 479/2020/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA
JULHO DE 2020.

TERESINA/PI, 11 DE

PROCESSO Nº: 00028.002759/2020-71

DESPACHO Nº 479/2020/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA-PM-PI

PARA: DIVISÃO DE PESSOAL ATIVO - PM-PI, DIVISÃO DE PENSIONISTAS - PM-PI,
DIVISÃO DE PESSOAL INATIVO - PM-PI

Considerando o Ofício nº 390/2020 (0433052) e Despacho (0438496), e
determinação do Sr DGP, encaminho-os a referida documentação para
conhecimento, ampla divulgação e cumprimento das medidas aqui determinadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR - Matr.0085306-2, Tenente Coronel PM-PI**, em 11/07/2020, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461285** e o código CRC **BDE486C3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00028.002759/2020-71

SEI nº 0461285